

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: PM 001/2025

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria Municipal de Segurança / Setor de Trânsito / Polícia Militar do Estado de São Paulo	Johnny Ernani Rodrigues 2º Sgt PM Encarregado da Seção de Trânsito

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o Serviço de Manutenção e Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) do Etilômetro BAF-300 número de série 01654 para satisfazer a seguinte necessidade:

- Estar dentro das normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- Diminuir a quantidade de sinistro de trânsito com vítimas fatais causados por motoristas embriagados.
- Utilizar no atendimento de sinistros de trânsito ocorrido no município.
- A fiscalização do consumo de bebidas alcoólicas pelos condutores de veículos automotores no município, para aplicação do disposto nos arts. 165, 165-A, 277 e 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- A utilização do aparelho pode ser realizada em qualquer momento na fiscalização de trânsito.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2025 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: Conforme normativas e regras do SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- Prazo de fabricação/validade: Conforme normativas e regras do SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- Forma de acondicionamento do objeto: Em maleta anti impacto.
- Prazo e Local da entrega (plano de logística): Conforme disponibilidade do INMETRO, Secretaria de Segurança.
- Atendimento a critérios de sustentabilidade: Atender as normas vigentes sobre sustentabilidade pertinentes aos serviços.
- Expectativa de funcionamento: Conforme manual do usuário.
- Certificações: Entregar a Certificação do INMETRO, com validade de um ano.
- Garantia de funcionamento: Garantias conforme descritas no manual do usuário e dentro das normativas legais.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos envolvidos na execução das atividades administrativas na fiscalização do consumo de bebidas alcoólicas pelos condutores de veículos automotores no município, para aplicação do disposto nos arts. 165, 165-A, 277 e 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com expectativa de acréscimo de 10%.

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverá atender legislação vigente Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo sobre inexigibilidade da Lei 14.133/2021 com as devidas documentações exigidas de comparação de preço utilizado no mercado através de comprovação de notas fiscais emitidas a outros consumidores.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Descrição do Item	Modo de Fornecimento	Quantidade Estimada
Manutenção, Calibração e Verificação INMETRO do Etilômetro BAF-300 N.S. 01654	SERVIÇO	01

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destina-se a compor:

Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de dispensa eletrônica por inexigibilidade, conforme documentação anexa exigida em lei.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 2.135,00 e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a satisfação destinados a Polícia Militar para fiscalização do consumo de bebidas alcoólicas pelos condutores de veículos automotores no município, para aplicação do disposto nos arts. 165, 165-A, 277 e 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do bem adquirido, acarretando na ineficiência das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a

proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Segurança, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

☒ É VIÁVEL a presente contratação.

☐ NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 09 de janeiro de 2025

Assinatura do responsável pela elaboração do ETP